



POLO DE ATIVIDADES INTEGRADAS

# P.C.M.S.O

Programa de Controle Medico Saúde Ocupacional

Elaboração  
Novembro/2018

## I-ÍNDICE GERAL

---

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PAGINA.</b>
<b>INDICE GERAL.</b>	<b>01.</b>
<b>1-DA EMPRESA</b>	<b>02.</b>
<b>2-INTRODUÇÃO.</b>	<b>03.</b>
<b>3-OBJETIVO.</b>	<b>04.</b>
<b>4-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	<b>04.</b>
<b>5-RESPONSABILIDADES CIVIL E CRIMINAL DO ACIDENTE</b>	<b>04.</b>
<b>6-RESPONSABILIDADES</b>	<b>07.</b>
<b>7-DOS RISCOS AMBIENTAIS</b>	<b>09.</b>
<b>8-DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES</b>	<b>10.</b>
<b>9-PLANO ANUAL DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS</b>	<b>11.</b>
<b>10-DOCUMENTAÇÃO OFICIAL</b>	<b>15.</b>
<b>11-CAMPANHA DE SAÚDE PARA 2018/2019</b>	<b>17.</b>
<b>12-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO PCMSO</b>	<b>19.</b>
<b>13-ENCERRAMENTO</b>	<b>28.</b>
<b>QUADRO 4- IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇOES E OS EXAMES NECESSARIOS</b>	<b>20.</b>
<b>ANEXO 01-ESTRUTURA DO RELATÓRIO ANUAL CONFORME QUADRO III DA NR7 .</b>	<b>29.</b>

---



## 1- DA EMPRESA

### DADOS GERAIS

- **RAZÃO SOCIAL:** CLINICA DE REPOUSO NOSSO LAR
- **C.N.P. J:** 43.007.814/0001-60
- **ENDEREÇO:** R HERMENEGILDO L PEDROSO,VILA JARDIM.
- **CIDADE:** ADAMANTINA-SP.
- **CEP:** 17800-000.
- **ATIVIDADE DA CLINICA:** Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- **NUMERO DE FUNCIONÁRIO:** 105 (Cento e Cinco).

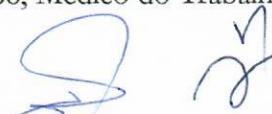
ENQUADRAMENTO E GRAU DE RISCO.		
CÓDIGO	ATIVIDADE	GRAU DE RISCO
86.90-9-99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	1 (UM)

### 1.2-RESPONSAVEL LEGAL DA CLINICA

Jose de Oliveira Santos Neto, CPF: 779.534.608-15 Representante Legal.

### 1.3-COORDENADOR DO PCMSO

Dr. Fernando de Souza Jacinto, CRM nº24.564/CPF: 540.316.218-68, Médico do Trabalho.



## 2-INTRODUÇÃO

O PCMSO é um programa médico de atenção à saúde do trabalhador, implementado pela empresa, visando à prevenção de danos causados à saúde por agentes agressivos presentes nos ambientes de trabalho. É eminentemente preventivo de controle e acompanhamento da saúde do trabalhador.

O Ministério de Trabalho, através da Secretaria, de Segurança e Saúde de Trabalho, visando modernizar as medidas preventivas na área de saúde ocupacional, emitiu a Portaria nº 24 (D.O.U. 29/12/94) e alterada pela redação da Portaria nº 8 de 08/05/96 e Portaria nº 19 de 09/04/98 já vigentes, dando nova denominação e redação a Norma Regulamentadora NR-7

### 2.1-DAS DIRETRIZES

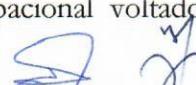
Esta nova redação estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados e cria a figura do médico coordenador deste programa, responsável pela elaboração e/ou execução. Isto na prática significa que, mesmo aquela empresa que estão desobrigadas a manter um médico do trabalho de acordo com a NR-4 (com vínculo empregatício) terá que indicar um profissional médico para coordenar o programa.

Entre as principais mudanças, figura a obrigatoriedade da realização dos exames, demissionais para todos os funcionários (anteriormente o exame demissional) só era obrigatório em atividades insalubres. A obrigatoriedade de exames médicos de retorno ao trabalho em casos de afastamento médico por mais de 15 dias e o exame em casos de mudança de funções.

Este Programa foi elaborado de acordo com os seguintes textos legais:

- Norma Regulamentadora nº 07 – NR - 07, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Portaria nº 24, de 29 de dezembro de 1994, que aprova o texto disposto na NR - 07;
- Portaria nº 08, de 08 de maio de 1996, que altera a NR - 07;
- Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências;
- Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, em seus artigos 69, 72, 186 (parágrafo 2º) e 212;

Além disso, foi utilizada literatura técnica referente à Medicina, Segurança e Higiene no Trabalho, a fim de dotar o órgão de um Programa de Saúde Ocupacional voltado para a



promoção e preservação da saúde dos colaboradores no que se refere aos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelos mesmos, em seus vários aspectos.

### **3-OBJETIVOS**

- Promover e preservar a saúde dos servidores privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre a saúde e o trabalho, considerando aspectos individuais e coletivos;
- Rastrear e diagnosticar precocemente agravos à saúde dos servidores relacionados ao trabalho, destacando o caráter preventivo;
- Ser parte do conjunto de iniciativas do órgão no campo da saúde do servidor;
- Indicar soluções para a melhoria dos ambientes de trabalho e da organização das atividades, individual e coletivamente, a partir da detecção dos problemas;
- Conscientizar a direção e os colaboradores quanto à importância do aspecto preventivo para a manutenção da qualidade de vida dentro da Organização;
- Contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados aos clientes, através da preservação da saúde ocupacional dos colaboradores;
- Formar, através dos registros dos exames médicos ocupacionais, históricos de informações relativas às condições clínicas (físicas e mentais) dos funcionários.

### **4-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

Constituição Federal, Capítulo II - dos Direitos Sociais:

**Art. 7** - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

**XXII** - Redução dos Riscos inerentes ao trabalho, por meio de Normas de Saúde, Higiene e Segurança.

**XXVIII** - Seguro contra acidente de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa.

### **5-RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL DO ACIDENTE DE TRABALHO**

#### **5.1-RESPONSABILIDADE CIVIL**



Artigo 30, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro:  
"Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece."  
Artigo 157 da CLT:

"Cabe às empresas

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- II. Instruir os empregados, através de Ordens de Serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- III. Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;
- IV. Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente."

Súmula 229 do Supremo Tribunal Federal

"A indenização acidentária, a cargo da Previdência Social, não exclui a do Direito Civil, em caso de acidente do trabalho ocorrido por culpa ou dolo."

#### 5.2-ARTIGOS DO CÓDIGO CIVIL:

Artigo 159:"Aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia, causar dano a outra pessoa, obriga-se a indenizar o prejuízo."

Artigo 1521: " São também responsáveis pela reparação civil, o patrão, por seus empregados, técnicos serviciais e prepostos."

Artigo 1522: "A responsabilidade do artigo 1522 abrange as pessoas jurídicas que exercem exploração industrial."

Artigo 1524: "O que ressarcir o dano causado por outro pode reaver, daquele por quem pagou, o que houver pago."

Lei 8213 de 24 de julho de 1991 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social): "Art. 121. O pagamento, pela Previdência Social, das prestações por acidente do trabalho não exclui a responsabilidade civil da empresa ou de outrem."

Decreto 3048, de 06 de maio de 1999, aprova o Regulamento da Previdência Social;

Art. 338. A empresa é responsável pela adoção e uso das medidas coletivas e individuais de proteção à segurança e saúde do trabalhador.

Parágrafo único. É dever da empresa prestar informações pormenorizadas sobre os riscos da operação a utar e do produto a manipular.



Art. 341. Nos casos de negligência quanto às normas de segurança e saúde do trabalho indicadas para a proteção individual e coletiva, a previdência social proporá ação regressiva contra os responsáveis.

Art. 342. O pagamento pela previdência social das prestações decorrentes do acidente a que se refere o art. 336 não exclui a responsabilidade civil da empresa ou de terceiros.

### 5.3-RESPONSABILIDADE CRIMINAL

Artigo 15 do Código Penal: "Diz-se do crime:

**Doloso** - quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo;

**Culposo** - quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou por imperícia."

Artigo 121 do Código Penal: "Quando o acidente decorre de culpa grave, caracterizado em processo criminal, o causador do evento fica sujeito:

1º - Se resulta morte do trabalhador

§ 3º - Detenção de 1 a 3 anos.

§ 4º - Aumento da pena de um terço se o crime foi resultante de inobservância de regra técnica de profissão."

Artigo 129 do Código Penal: "Se resulta em lesão corporal de natureza grave ou incapacidade permanente para o trabalho:

§ 6º - Detenção de 2 meses a 1 ano.

§ 7º - Aumento de um terço da pena se o crime foi resultante de inobservância de regra técnica de profissão."

Artigo 132 do Código Penal: "Expor a vida ou a saúde do trabalhador à perigo direto e iminente.

Pena - Prisão de 3 meses a 1 ano."

Decreto 3048, de 06 de maio de 1999, aprova o Regulamento da Previdência Social

Art. 343. Constitui contravenção penal, punível com multa, deixar a empresa de cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho.

Lei 8213 de 24 de julho de 1991 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social):



"Art. 19 § 2º Constitui contravenção penal, punível com multa, deixar a empresa de cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho."

## 6-RESPONSABILIDADES

### 6.1-DA EMPRESA

- Aprovar e garantir a execução do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- Garantir os recursos financeiros para a efetiva implementação do PCMSO, inclusive custeando, sem ônus para os colaboradores, todos os procedimentos relacionados ao Programa;
- Fornecer as informações necessárias à elaboração e execução do PCMSO;
- Convocar os colaboradores para os exames médicos ocupacionais;
- Garantir a liberação dos colaboradores para os procedimentos previstos no PCMSO junto ao Médico do Trabalho;
- Exigir dos colaboradores o cumprimento das solicitações do Médico do Trabalho;
- Emitir Registro de Acidente de Trabalho quando solicitado pelo Médico Coordenador do PCMSO;
- Fornecer às empresas contratadas para terceirização de serviços, informações relativas ao PCMSO, quando solicitadas.

### 6.2-DOS COLABORADORES.

- Colaborar com a execução do PCMSO, constituindo-se ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento do disposto neste Programa;
- Submeter-se aos exames médicos previstos no PCMSO;
- Cumprir as orientações médicas decorrentes da avaliação de sua saúde;
- Utilizar o Equipamento de Proteção Individual – EPI fornecido pela empresa;
- Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pela empresa;
- Comunicar, imediatamente, ao Médico Coordenador, quando acometido por problemas de saúde.



### **6.3-DO MÉDICO COORDENADOR**

- Coordenar o PCMSO;
- Supervisionar diretamente a execução do PCMSO;
- Dar ciência das doenças ocupacionais ao departamento de Recursos Humanos para que seja emitido o Registro de Acidente de Trabalho;
- Prestar esclarecimentos, quando solicitado, sobre os problemas de saúde ocupacional dos servidores, respeitando o princípio ético do sigilo médico;
- Realizar os exames médicos previstos para o PCMSO: admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais, ou selecionar e orientar profissional médico familiariza do com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, para a execução dos mesmos (o exame médico admissional está vinculado ao ato de posse do cargo público, sendo previsto e regulamentado pelos editais dos concursos públicos e a cargo da Gerência de Saúde e Prevenção – GSP, antiga
- (Junta Médica Oficial do Estado, responsável pelas Perícias Médicas);
- Zelar pela padronização dos exames médicos ocupacionais a fim de que o servidor tenha o mesmo padrão de atendimento independente da unidade em que estiver lotado;
- Fornecer ao Órgão informações referentes a profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados para a realização dos exames complementares previstos no PCMSO;
- Solicitar o afastamento do servidor do trabalho ou da exposição ao risco quando constatada doença profissional e relatar quais medidas específicas de controle do fator causal podem ser adotadas.

### **6.4-DO MÉDICO EXAMINADOR**

- Examinar o servidor e registrar em prontuário próprio a anamnese realizada;
- Dar ciência ao servidor sobre o(s) resultado(s) do(s) exame(s) e orientá-lo;
- Comunicar ao Médico Coordenador os casos de doenças ocupacionais;
- Seguir a rotina estabelecida pelo Médico Coordenador;
- Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Obs. Quando o Médico Coordenador for também o Médico Examinador, o mesmo acumula as responsabilidades supracitadas.



## 6.7-DESIGNAÇÃO DE MÉDICO EXAMINADOR

Nesta data, o Médico Examinador da clínica é Dr. Fernando de Souza Jacinto, CRM nº24.564/CPF: 540.316.218-68, Médico do Trabalho. Cumpre esclarecer que o Médico examinador deverá estar ciente das normas vigentes com respeito à fiel observância dos princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da Empresa, a ser examinado.

## 7-DOS RISCOS AMBIENTAIS

É considerado riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

### 7.1-AGENTES FÍSICOS

Consideram-se Agentes Físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, radiação ionizantes e não ionizantes, temperaturas extremas, pressões extremas, umidade excessiva.

### 7.2-AGENTES QUÍMICOS

Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidas pelo organismo através da pele ou por ingestão

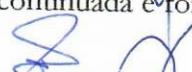
### 7.3-AGENTES BIOLÓGICOS

Considera-se que os agentes biológicos surgem do contato de certos micróbios e animais (agentes biológicos) com o homem no ambiente de trabalho, Bacilos, bactérias, fungos, parasitas, vírus, protozoários, quando presentes no ambiente de trabalho, são considerados fatores de risco biológico

### 7.4-RISCOS ERGONÔMICOS

Os agentes ergonômicos são determinados pela falta de adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas do trabalhador. Os riscos ergonômicos podem ser apresentados como: **esforço físico intenso, Levantamento e transporte manual de peso, exigência de posturas inadequadas, repetitividade, monotonia, jornada de trabalho prolongada, controle rígido de produtividade, iluminação no ambiente de trabalho.**

- Postura inadequada de operadores de computador, digitadores e trabalhadores que executam atividade laboral semelhante, bem como pela utilização repetitiva, continuada e/ou forçada de grupos musculares, quanto da digitação.



- Ocorrências de lesões por esforço repetitivo – L.E.R. / D.O.R.T. – acometendo tendões, sinovias, músculos, nervos, fáscias, ligamentos, isolada ou associadamente, atingindo os membros superiores, região escapular, pescoço e coluna vertebral, principalmente, e representadas por tendinites, tenossivites, bursites, entre outras patologias, conforme detalhado na Lei nº 2.586, de 03/07/1996 e as disposições da Norma Regulamentadora – NR-17 Ergonomia.

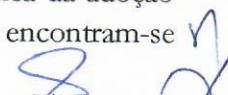
#### 7.5-AGENTES DE ACIDENTES

Consideram-se que os agentes de Acidentes são todos os fatores que colocam em perigo o trabalhador ou afetam sua integridade física ou moral.

São considerados como riscos geradores de acidentes: arranjo físico deficiente; máquinas e equipamentos sem proteção; ferramentas inadequadas; ou defeituosas; eletricidade; incêndio ou explosão; animais peçonhentos; armazenamento inadequado.

### **8-DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES**

- Garantia de informações aos trabalhadores sobre os riscos ergonômicos a que estão submetidos.
- Adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficientes.
- Estabelecimento de pausas e limitações de tempo de trabalho.
- Determinação, quando indicado, de alterações nos processos e na organização do trabalhador, de modo que permita o enriquecimento e a alternância das tarefas.
- Adequação de máquinas, equipamentos, mobiliários, dispositivos e ferramentas de trabalho, ao trabalhador, de modo a reduzir a intensidade dos esforços aplicados e corrigir posturas desfavoráveis na realização de movimentos repetitivos.
- Devem ser eliminados os riscos no ambiente de trabalho dando prioridade as medidas de caráter coletivo (medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos LT's) e ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quando aos procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.
- Quando comprovado pelo empregador ou instituição a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontram-se



em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo a seguinte hierarquia:

- 1º) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- 2º) utilização de Equipamentos de Proteção Individual- EPI's segundo os procedimentos estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR-6 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.
- Deve ser garantido o uso do Equipamento de Proteção Individual através de ações fiscalizadoras exercidas pelo Encarregado de cada área.
- Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem utilizados pelos trabalhadores para o desempenho da atividade laborativa pertinente deverão possuir o CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) expedido pelo Ministério do Trabalho – MTb.
- Os trabalhadores deverão fornecer o recibo comprovante da entrega, pelo empregador, dos EPI's, tal recibo deve obrigatoriamente especificar a descrição e a quant. do equipamento fornecido, devidamente assinado pelo trabalhador que for usá-lo.
- O Equipamento de Proteção Individual deverá ser usado pelo trabalhador em sua atividade laboral, quando houver indicação de conformidade com a Norma Regulamentadora NR 6 E.P.I.
- Estabelecimento de ações de vigilância da saúde dos trabalhadores, com avaliação periódica das condições e organização do trabalho.
- Estabelecimento de procedimentos de rotina de exames médicos de caráter periódico, incluindo os de retorno ao trabalho, após licença médica superior a 15 (quinze) dias.
- Notificações aos órgãos competentes, dos casos de lesões por esforços repetitivos – L.E.R. / D.O.R.T.

## **9-PLANO ANUAL DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS:**

Ao exame clínico podem ou não ser somados exames complementares específicos capazes de fornecerem elementos de controle não acessíveis através dos recursos clínicos simples. Uma série de exames que constam dos anexos da NR 7 são apresentados como complementação obrigatória frente a determinados fatores de risco específicos. Outros são recomendados pela coordenação do programa com a finalidade de aprimorar o preventivo, ficando a critério da empresa e sua realização.



Além dos exames diretamente participantes do programa ocupacional a empresa poderá optar por ampliar a avaliação clínica dos funcionários incluindo exames complementares de uso corrente na clínica, o que sem dúvida poderá garantir melhores resultados nos objetivos preventivos a que o programa se propõe.

## **9.1-OCASIÃO DOS EXAMES.**

### **9.1.1-Exames Médicos Ocupacionais**

Os Exames Médicos Ocupacionais têm por objetivos a avaliação:

- Da saúde no aspecto geral;
- Da capacidade laborativa;
- Das possíveis repercuções do trabalho sobre a saúde.

O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- Admisional;
- Periódicos;
- do retorno ao trabalho;
- de mudança de função;
- Demissional.

Os exames descritos acima compreendem:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NR 7, e seus anexos.

### **9.1.2-Exame Médico Admisional**

O Exame Médico Admisional deverá ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades;

### **9.1.3- Exame Médico Periódico**

- a) Para trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou ainda, para aqueles que são portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:

- a.1) A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho;

a.2) De acordo com a periodicidade especificada no Anexo 6 da Norma Regulamentadora NR-15 “Atividades e Operações Insalubres”, para trabalhadores expostos a condições hiperbáricas;

b) Para os demais trabalhadores:

b.1) Anual, quando menores de dezoito anos e maiores de quarenta e cinco anos de idade;

b.2) A cada dois anos, para os trabalhadores entre dezoito e quarenta e cinco anos de idade.

#### **9.1.4-Exame Médico Demissional**

O exame médico demissional será realizado, obrigatoriamente, até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado a mais de:

➤ 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo Quadro I da NR-4;

➤ 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4;

➤ 270 (duzentos e setenta) dias para os trabalhadores de empresas vinculadas ao Sindicato dos Trabalhadores - Alimentação, conforme Convenção Coletiva do Trabalho (Circular nº 96.001, de 07/96).

#### **9.1.5-Exame Médico de Retorno ao Trabalho**

O Exame Médico de Retorno ao Trabalho deve ser realizado, obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho do colaborador ausente por período igual, ou superior, há 30 dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, e parto.

#### **9.1.6-Exame Médico de Mudança de Função**

Deverá ser obrigatoriamente, realizado antes da data de toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança, onde segue os mesmos critérios dos exames pré admissionais.

### **9.2-ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DO EXAME CLÍNICO.**

- O exame clínico compreende de:
- Anamnese (Histórico clínico e ocupacional)



- Exame médico: ausculta cardíaca e pulmonar, verificação da pressão arterial e pulso, inspeção da pele e mucosa, exame do sistema osteomuscular, avaliação geral do estado de saúde.

- Obs.- quando detectada alguma afecção leve é medicado, caso se encontre outros agravos à saúde é encaminhado para especialista.

### **9.3-RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS PARA O EXAME CLÍNICO**

- Exame clínico com atenção:
- Acuidade Visual
- Orientação Postural
- Stress e Sistema cardiovascular
- Exame clínico anual.
- Orientar o uso do EPI para a função

### **9.4-PREVISÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES AUDIOMETRIA:**

- Deverá ser realizado para os trabalhadores expostos a ruído acima de 85db(A) com a finalidade de aprimorar o controle preventivo e alcançar melhores resultados.

Ocasião:

- Na admissão
- No exame periódico
- Na demissão

### **9.5-ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DO EXAME AUDIOMÉTRICO**

- Explanação prévia sobre o exame a ser realizado
- Anamnese (histórico ocupacional e clínico)
- Otoscopia prévia
- Teste nas vias aéreas e óssea
- Mascaramento se necessário
- Avaliação segundo C.A.Pereira e Merluzzi
- Audiômetros calibrados pela norma ANSI 3.6 e ISSO
- Realizado em cabina acústica
- Laudo em duas vias
- Repouso sonoro de no mínimo 14 horas

### **9.6-TESTE DE ACUIDADE VISUAL**

- Não previsto nos anexos da NR-7, porém recomendado pela coordenação do PCMSO com a finalidade de aprimorar o controle preventivo.



## **9.7-ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DA AVALIAÇÃO VISUAL:**

- Exame para longe: tabela de Snellin.
- Exame para perto: tabela de Jaeger.
- Exame para cores: Teste de Ishihara.

São testados ambos os olhos separadamente e quando se detecta anormalidade é encaminhado para oftalmologista.

Realizado anualmente pôr ocasião do exame periódico.

## **9.8-GLICOSÚRIA.**

- Faz parte da campanha permanente de prevenção de diabetes.
- É realizado para todos os funcionários anualmente por ocasião do exame periódico.
- Feito com Glicofita Lilly
- Material usado: URINA.
- Não previsto na NR-7

## **9.9-ESPIROMETRIA**

- A critério do médico examinador. teste para avaliar a capacidade pulmonar.

Não previsto na NR7 para as funções aqui existentes, porém importante na prevenção de agravos pulmonares e orientação da saúde pulmonar (estímulo para o combate ao fumo).

## **10-DOCUMENTAÇÃO OFICIAL**

### **10.1-ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO).**

Deve ser emitido na conclusão de cada exame clínico realizado;

Emissão em duas vias sendo uma para empresa e outra para o empregado;

**Primeira via:** arquivada no prontuário do colaborador à disposição da fiscalização do trabalho no setor da SO – Saúde Ocupacional;



**Segunda via:** obrigatoriamente entregue ao colaborador mediante recibo na primeira via. Parâmetros para Aptidão à Função:

Apto: colaborador possuidor de condições de sanidade física e psíquica compatíveis com o desempenho da função proposta;

- Apto com restrição: colaborador portador de alguma patologia (morbidade) que não o incapacite totalmente para sua atividade (deve obrigatoriamente constar do ASO a discriminação da restrição, incluindo o seu caráter temporário, com fixação de prazo para novo exame médico);
- Inapto: O colaborador com incapacidade para o desempenho da função proposta será encaminhado ao médico coordenador para análise em conjunto com o médico examinador, quando houver.

O ASO deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação pessoal do trabalhador (nome completo, data de nascimento, sexo e registro geral);
- b) Identificação profissional do trabalhador (Matrícula-SIAPE, função e lotação);
- c) Discriminação dos riscos ocupacionais específicos a que esteja exposto ou o registro da ausência deles;
- d) Discriminação dos exames médicos (clínico e complementares obrigatórios) a que foi submetido com suas respectivas datas;
- e) Definição da aptidão ou inaptidão para a função que exerce ou exercerá;
- f) Identificação do(a) Médica do Trabalho Coordenador(a) CRM e meio de contato;
- g) Identificação e assinatura do Médico(a) Examinador(a) com carimbo;
- h) Local e data do ASO;
- i) Assinatura do colaborador examinado na primeira via (recibo da segunda via);

## **10.2-FICHA MÉDICA**

- Ficha médica criada pelo médico coordenador do programa, sendo remodelada toda vez que se fizer necessário visando o aprimoramento do atendimento.
- Os resultados dos exames complementares deverão ser colocados nesta ficha.
- Esta documentação ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do programa.

## **10.3-RELATÓRIO ANUAL (VIDE ANEXO).**



Apresentação de relatório conforme modelo (NR-7 QUADRO III), no final do período vigente, constando os dados de avaliação do programa realizado e previsão para o ano seguinte que deverá permanecer arquivado juntamente com demais documentos da filial para fins de fiscalização. Sua cópia deverá ser anexada no livro de atas da CIPA.

## **11-CAMPANHA DE SAÚDE PARA 2018/2019.**

- PALESTRA SOBRE AIDS.
- PALESTRA SOBRE QUALIDADE DE VIDA.
- D.S.T. (DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS).
- PALESTRA SOBRE ALCOOLISMO.
- HIPERTENSÃO.
- PALESTRA SOBRE TABAGISMO.
- DIABETES MELLITUS.
- PALESTRA SOBRE DOENÇAS VENÉREAS.
- PREVENÇÃO DE LOMBALGIAS.
- IMUNIZAÇÃO ANTITETÂNICA.
- ORIENTAÇÕES SOBRE DENGUE.

### **11.1- PRIMEIROS SOCORROS.**

- Manter em ordem a caixa de primeiros socorros.
- Treinar uma pessoa indicada pela empresa para utilização do material e a sua guarda.
- 

### **11.2-NR-7 ITEM 7.5 - DOS PRIMEIROS SOCORROS.**

**11.2.1-**Todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário de Primeiros Socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida:

Como materiais e medicamentos essenciais, a sugestão é que se tenha devidamente dispostos os seguintes:

### **11.3-QUADRO 1-ESPECIALIDADE FARMACÊUTICA.**

MEDICAMENTO.	QUANTIDADE.
Analgésicos: <b>ASPIRINA 500mg.</b> <b>ANADOR.</b>	30 comprimidos. 20 comprimidos.
Antiácidos: <b>SAL DE FRUTA (envelopes).</b> <b>KOLANTYL GEL 200 ml.</b>	30 envelopes. 01 frascos grande.
Antigripais: <b>CORISTINA D</b>	20 comprimidos.
Ante Emético: <b>PLASIL GOTAS 5mg</b>	02 frascos.
Antisséptico (colírio): <b>VISODIN 24 ml.</b>	01 frascos.
Antiespasmódico: <b>BUSCOPAN GOTAS</b>	01 frasco.

Obs. Em nenhuma hipótese deverá conter colírios com anestésicos na caixa de primeiros socorros.

#### **11.4- QUADRO 2-MATERIAL PARA CURATIVO**

MATERIAL.	QUANTIDADE.
Algodão Hidrófilo - 250 gramas	01 pacote.
Espadrapo 10 X 4,5	01 unidade.
Atadura de Gaze 7,5 X 7,5 cm	03 pacotes.
Band-Aid	01 caixa com 30 Unidades.
Água Boricada 200ml	01 frasco.
Solução de Antisséptico (povidônio) 200ml	01 frasco.
Pinça Simples	01 unidade.
Atadura de Crepe 20 cm	03 unidades.
Tesoura reta	01 unidade.
Água Oxigenada 10vl	01 frasco.
Bolsa para Gelo e Água Quente	01 unidade.
Garrote de Borracha.	50 cm.
Atadura de Crepe 10 cm.	03 unidades.
Atadura de Crepe 15 cm.	03 unidades.

Obs.- Conforme o consumo, o material deve ser reposto de modo que nunca falte qualquer item.

#### **11.5-ACESSÓRIOS.**

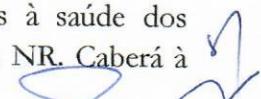
Para empresa com número de funcionários acima de 100 e construção civil.

- 01 Maca dobrável e um jogo de talas devem ficar de fácil acesso, bem sinalizado e totalmente desimpedido para sua retirada imediata no atendimento de primeiros socorros.
- 01 Cobertor ou lençol para cobrir, acompanhado com conjunto de cintos para devida fixação do paciente.

### **12-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO PCMSO**

#### **12.1-PLANEJAMENTO ANUAL: METAS E PRIORIDADES**

O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR. Caberá à



empresa contratante de mão-de-obra prestadora de serviços informar a empresa contratada dos riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados.

A meta inicial é fazer um levantamento da saúde dos trabalhadores, considerando o posto/área de trabalho, os riscos ambientais através da análise do **P.P.R.A.** da empresa, acompanhar a evolução das lesões já existentes e diagnosticar precocemente as agressões e agravantes à saúde do trabalhador. Prioritariamente serão analisados os riscos ambientais que venham a afetar a saúde dos trabalhadores, afim de que medidas saneadoras sejam desenvolvidas e com isso, atenuadas ou eliminadas a fonte, ou fontes, desses riscos. Deverá ser realizada uma avaliação através dos prontuários individuais dos trabalhadores e das medidas prevencionistas adotadas.

Na implantação do programa, deverão ser realizados os exames médicos dos trabalhadores de acordo com o item IX-plano anual de realização de exames médicos e solicitados exames complementares quando for julgado necessário conforme periodicidade dos exames médicos previsto na Norma Regulamentadora NR-7, ou seja, em função da atividade exercida por cada trabalhador e em função de sua idade.

## 12.2- QUADRO 3-CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	MÊS	ANO
Elaboração do PCMSO	Novembro	2018
Exame Médico Periódico	Novembro	2018
Campanha de Saúde	Dezembro	2018
	Maio	
	Julho	2019
	Outubro	
Programa de Imunização Antitétano	Março	2019
Avaliação do Programa Geral	Abril	2019
	Outubro	2019
Levantamento Dados Para Relatório Anual	Outubro	2019
Confecção do Relatório Anual	Outubro	2019
Estudo Contínuo Para Melhoria dos Procedimentos Para Ações de Saúde	Constantemente Durante o Ano nas Reuniões Ordinárias e nas Extraordinárias Se necessário	

#### QUADRO 4- IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES E OS EXAMES NECESSARIOS

##### QUADRO DE FUNÇÕES E EXAMES MEDICOS

SEÇÃO	FUNÇÃO / CBO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
	Gestão de Pessoas/142205	Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à administração de pessoal, orientando e divulgando os procedimentos referentes aos deveres e direitos dos funcionários, empregados e integrantes da força de trabalho; Conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido pelo médico do trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e análise dos requisitos estabelecidos pelas normas legais e infra legais pertinentes; Manter atualizados os arquivos, registros e assentamentos funcionais dos funcionários, empregados e demais integrantes da força de trabalho, assegurando a guarda e conservação da documentação funcional pelos prazos estabelecidos em Lei, bem como fornecer declarações, certidões e cópias de documentos sempre que solicitados pelo funcionário, empregado, ou autoridade competente.
	Assistente Financeiro/4110-10	Auxiliar na coordenação e implementação das políticas de gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil no âmbito da clínica; Auxiliar na realização do gerenciamento financeiro da clínica; Auxilia e realizar o registro e gerenciamento contábil da clínica, de forma a possibilitar a transparência dos resultados institucionais; Auxiliar no acompanhamento dos custos hospitalares, cuidando para a maior eficiência do uso dos recursos financeiros;
ADMINISTRATIVO	Contador/2522-10	Elaborar e controlar balancetes, emitir relatórios periódicos com os dados contábeis da instituição. Controlar e orientar o processamento de contas a pagar e a receber. Orientar os serviços de apropriação, de apuração e de tratamento de custos. Coordenar o inventário físico dos bens patrimoniais e emitir relatórios. Assessorar a Empresa no acompanhamento e na supervisão do sistema contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Pesquisar legislação pertinente à área de atuação. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
	Coordenadora de Compras/1424-05	Gerir as contratações de bens e serviços; processar as demandas de compras; realizar pesquisas de preço para contratação de bens e serviços; implantar e manter cadastro de fornecedores atualizado; realizar os procedimentos para contratações diretas; manter relatórios atualizados com os dados referentes às aquisições realizadas; e Subsidiar o Setor de Administração na elaboração de consultas jurídicas quanto aos temas de sua competência.
	Coordenador de Secretaria/ 4101-05	Realiza a coordenação dos funcionários que trabalham na secretaria e SAME, verificando o bom atendimento ao público, organização de prontuários, médicos e de pacientes, orientação dos locais a onde ficara localizado os prontuário e blocos, arquivamento, estatística em relação a documentos como laudos e CATI.
	Auxiliar Administrativo/ 4110-10	Realiza o atendimento ao público, organização de prontuários, localização de prontuário e blocos, realiza o controle de internação na clínica, confecciona documentos destinados para o RH e direção para tramite burocrático, Organização de prontuários médicos e de pacientes, realiza a montagem de prontuário, faz cópia de documentos.
	Enfermeiro/ 2235-05	Prestam assistência ao paciente; coordenam, planejam ações e auditaram serviços de enfermagem e/ou perfusão.
	Auxiliar de	Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto aos pacientes da clínica. Desempenham atividades técnicas de enfermagem na clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica;



<b>ENFERMAGEM GERAL</b> Enfermagem/ 32222-05	Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde dos pacientes
Gerente de serviços de saúde/1312-10	Planejam, coordenam e avaliam ações de saúde; definem estratégias para unidades e/ou programas de saúde; administram recursos financeiros; gerenciam recursos humanos e coordenam interfaces com entidades sociais e profissionais.
Cuidador/ 5162-20	Cuidado dos pacientes em geral, ajudando nos banhos, alimentação, orientação durante as atividades físicas e artísticas.
<b>SETOR SERVIÇO SOCIAL</b> Assistente Social/ 2516-05	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionado à economia, desenvolvimento humano, alimentação e saúde.
<b>SETOR PSICOLOGIA</b> Psicóloga/ 2515-20	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego
<b>SETOR FARMÁCIA</b> Farmacêutica/ 2234-45	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanários e insumsos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisiocíquicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Pedagoga/ 2392-15	Promovem a educação dos pacientes com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever em português, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação dos

## CLÍNICA DE REPOUSO NOSSO LAR

Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso, 500 - Parque Itamarati- Adamantina/SP  
CEP: 17830-000 CNPJ: 43.007.814/0001-60

SETOR CENTRO DE ATIVIDADES		pacientes, avaliando as necessidades educacionais dos pacientes; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial.
Oficineira/2392-15	Educomunicador/2392-15	Realiza oficinas educativas, para estimular os pacientes com relação ao aprendizado promovendo a humanização e o bem estar durante o processo de internação, utilizando de atividades de pintura, jogos, crochês e etc Promovem a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os atividades de música, danças e demais atividades.
Médico Psiquiatra/2251-33		Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Nutricionista/2237-10	Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional, Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.
	Auxiliar de cozinha/5135-05	Realiza os trabalhos de preparo da alimentação consumida na clínica pelos pacientes, realiza o pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Realiza a limpeza do ambiente de trabalho; Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.
	Ajudante de cozinha/ 5135-05	Realiza o transporte dos alimentos que serão preparados do almoxarifado para o estoque da cozinha; Realiza o auxílio geral nas atividades realizada na cozinha.
SETOR DE LAVANDERIA	Encarregada Lavanderia/5163-05	Realiza a coordenação de toda a atividade realizada na lavanderia e na rouparia garantindo o bom funcionamento do setor.
	Auxiliar de Lavanderia/5163-05	Executam serviços de lavanderia e passadoria para os pacientes da clínica, usando equipamentos e máquinas. Recepçãoam, classificam e testam roupas e artefatos para lavar a seco ou com água. Tiram manchas e dão acabamento em artigos do vestuário, passam roupas, e realiza a guarda e manutenção das roupas a serem entregues aos pacientes.
SETOR DE LIMPEZA	Encarregada Limpeza/ 4101-05 Aux. Limpeza/ 5143-20	Coordena a limpeza geral das dependências da clínica, orientando e coordenando os auxiliares de limpeza, criando rotinas de trabalho e garantindo a boa higienização dos setores. Realiza a limpeza geral das dependências da clínica, lavando paredes, pisos, banheiros, passando panos nos vidros, varrendo as áreas externas em volta da clínica, utilizando nesse processo, vassouras, roolinhas, panos e produtos de limpeza.
SETOR DE MANUTENÇÃO	Coord. Serv. De Manutenção / 1427-05	Gerenciam as atividades de manutenção, reparação e reformas de instalações e equipamentos, assegurando que equipamentos, materiais, instalações de infra-estrutura e de edificações estejam disponíveis para utilização. Assessoram a aquisição e implantação de novas tecnologias, podem executar intervenções técnicas em equipamentos. Definem e otimizam os meios e os métodos de manutenção e aperfeiçoam o desempenho das instalações produtivas e/ou de serviços em termos de custos e taxas de utilização dos equipamentos. Participam



## CLÍNICA DE REPOUSO NOSSO LAR

Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso, 500 - Parque Tamarati- Adamantina/SP  
CEP: 17830-000 CNPJ: 43.007.814/0001-60

		de projetos de investimentos e zelam pela segurança, pela saúde e pelo meio ambiente. Coordenam manutenções de equipamentos, administram insumos e otimizam processos do sistema de utilidades. Qualificam equipes de trabalho. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
Oficial de Manutenção/ 5143-25		Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham segundo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
SETOR DE OBRAS	Oficial de Serv. Gerais / 5143-10	Executam serviços de reparos hidráulicos, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, realizam atividade de assentamento de piso e pintura em geral. Trabalham segundo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS	
TIPO DE EXAME	
Avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental	<p>Deverá ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades na Empresa</p> <p>a) Para trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou ainda, para aqueles que são portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:</p> <p>a.1) A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho;</p> <p>a.2) De acordo com a periodicidade especificada no Anexo 6 da Norma Regulamentadora NR-15 “Atividades e Operações Insalubres”, para trabalhadores expostos a condições hiperbáricas;</p> <p>b) Para os demais trabalhadores:</p> <p>b.1) Anual, quando menores de dezoito anos e maiores de quarenta e cinco anos de idade;</p> <p>b.2) A cada dois anos, para os trabalhadores entre dezoito e quarenta e cinco anos de idade.</p>
De Retorno ao Trabalho	Deverá ser realizado obrigatoriamente <b>no primeiro dia da volta ao trabalho</b> de trabalhador ausente por período igual ou superior a (30) trinta dias por motivo de doença ou acidente, de

		natureza ocupacional ou não; ou parto.
De Mudança de Função		Deverá ser obrigatoriamente, realizado antes da data de toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança, onde segue os mesmos critérios dos exames pré admissionais.
Demissional		O exame médico demissional será realizado, obrigatoriamente, até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado a mais de: <ul style="list-style-type: none"> <li>► 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo Quadro I da NR-4;</li> <li>► 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4;</li> <li>► 270 (duzentos e setenta) dias para os trabalhadores de empresas vinculadas ao Sindicato dos Trabalhadores - Alimentação, conforme Convenção Coletiva do Trabalho (Circular nº 96.001, de 07/96).</li> </ul>
Avaliação clínica deve ter atenção especial à coluna.	admissional, periódica, demissional, de mudança de função e de retorno ao trabalho	Anual

EMAMES COMPLEMENTARES I		
SEÇÃO	FUNÇÃO/CBO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
SETOR DE LAVANDERIA	Encarregada. Lavanderia/5163-05	Realiza a coordenação de toda a atividade realizada na lavanderia e na rouparia garantindo o bom funcionamento do setor.
SETOR DE MANUTENÇÃO	Auxiliar de Lavanderia/5163-05	Executam serviços de lavanderia e passadoria para os pacientes da clínica, usando equipamentos e máquinas. Repcionam, classificam e testam roupas e artefatos para lavar a seco ou com água. Tiram manchas e dão acabamento em artigos do vestuário, passam roupas, e realiza a guarda e manutenção das roupas a serem entregues aos pacientes.
	Coord. Serv. De Manutenção / 1427-05	Gerenciam as atividades de manutenção, reparação e reformas de instalações e equipamentos, assegurando que equipamentos, materiais, instalações de infra-estrutura e de edificações estejam disponíveis para utilização. Assessoram a aquisição e implantação de novas tecnologias, podem executar intervenções técnicas em equipamentos. Definem e otimizam os meios e os métodos de manutenção e aperfeiçoam o desempenho das instalações produtivas e/ou de serviços em termos de custos e taxas de utilização dos equipamentos. Participam de projetos de investimentos e zelam pela segurança, pela saúde e pelo meio ambiente. Coordenam manutenções

		de equipamentos, administram insumos e otimizam processos do sistema de utilidades. Qualificam equipes de trabalho. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
Oficial de Manutenção / 5143-25		Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e traram de piscinas. Trabalham segundo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
SETOR DE OBRAS	Oficial de Serv. Gerais / 5143-10	Executam serviços de reparos hidráulicos, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, realizam atividade de assentamento de piso e pintura em geral. Trabalham segundo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
TIPO DE EXAME	NATUREZA	
Exame complementar audiometria	admissional, periódica, demissional, de mudança de função e de retorno ao trabalho	

<b>EMAMES COMPLEMENTARES II</b>		
SEÇÃO	FUNÇÃO/CBO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
ENFERMAGEM GERAL	Enfermeiro / 2235-05	Prestam assistência ao paciente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto aos pacientes da clínica.
	Auxiliar de Enfermagem / 3222-05	Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administraram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde dos pacientes
	Cuidador / 5162-20	Cuidado dos pacientes em geral, ajudando nos banhos, alimentação, orientação durante as atividades físicas e artísticas.
	Assistente Social / 2516-05	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionado à economia, desenvolvimento humano, alimentação e saúde.
SETOR SERVIÇO SOCIAL	Psicóloga / 2515-20	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos

<b>SETOR FARMÁCIA</b>	Farmacêutica / 2234-45	e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e conscientes do comportamento individual e grupal, o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Audituar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego
<b>SETOR CENTRO DE ATIVIDADES</b>	Pedagoga / 2392-15	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumsos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
<b>SETOR MÉDICO</b>	Oficineira/2392-15 Educomunicador / 2392-15 Médico Psiquiatra/2251-33	Promovem a educação dos pacientes com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever em português, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação dos pacientes, avaliando as necessidades educacionais dos pacientes; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial.
<b>SETOR DE LAVANDERIA</b>	Encarregada. Lavanderia/5163-05 Auxiliar de Lavanderia/5163-05	Realiza oficinas educativas, para estimular os pacientes com relação ao aprendizado promovendo a humanização e o bem estar durante o processo de internação, utilizando de atividades de pintura, jogos, crochês e etc Promovem a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os atividades de música, danças e demais atividades.
		Realiza oficinas educativas, para estimular os pacientes com relação ao aprendizado promovendo a humanização e o bem estar durante o processo de internação, utilizando de atividades de pintura, jogos, crochês e etc Promovem a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os atividades de música, danças e demais atividades.
		Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
		Realiza a coordenação de toda a atividade realizada na lavanderia e na rouparia garantindo o bom funcionamento do setor.
		Executam serviços de lavanderia e passadoria para os pacientes da clínica, usando equipamentos e máquinas. Repcionam, classificam e testam roupas e artefatos para lavar a seco ou com água. Tiram manchas e dão acabamento em artigos do vestuário, passam roupas, e realiza a guarda e manutenção das roupas a serem entregues aos pacientes.

## CLÍNICA DE REPOUSO NOSSO LAR

Avenida Hermenegildo Lopes Pedoso, 500 - Parque Itamarati- Adamantina/SP  
CEP: 17830-000 CNPJ: 43.007.814/0001-60

<b>SETOR DE LIMPEZA</b>	Encarregada Limpeza / 4101-05	Coordena a limpeza geral das dependências da clínica, orientando e coordenando os auxiliares de limpeza, criando rotinas de trabalho e garantindo a boa higienização dos setores.
	Aux. Limpeza / 5143-20	Realiza a limpeza geral das dependências da clínica, lavando paredes, pisos, banheiros, passando panos nos vidros, varrendo as áreas externas em volta da clínica, utilizando nesse processo, vassouras, rodinhos, panos e produtos de limpeza.
<b>TIPO DE EXAME</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>PRAZOS</b>
Hemograma completo; Glicemia de jejum; Tipagem sanguínea; Fator Rh; HBsAg; Anti-HBsAg; Anti-HCV; VDRL	Admisional  Periódica  Mudança de função e de retorno ao trabalho  Demissional	Antes que o trabalhador assuma suas funções;  Hemograma completo: 12/12 meses VDRL: 12/12 meses Anti-HCV: 12/12 meses HBsAg: 12/12 meses Anti-HBsAg: Funcionário não-reagente: 12/12 meses; Funcionário reagente: não realizar  A critério do médico  A critério do médico
<b>EMAMES COMPLEMENTARES III</b>		
<b>SEÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO/CBO</b>	<b>DESCRICAÇÃO DA FUNÇÃO</b>
<b>NUTRIÇÃO E DIETÉTICA</b>	Nutricionista/2237-10	Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional, Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.
	Auxiliar de cozinha/5135-05	Realiza os trabalhos de preparo da alimentação consumida na clínica pelos pacientes, realiza o pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Realiza a limpeza do ambiente de trabalho; Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.
	Ajudante de cozinha/ 5135-05	Realiza o transporte dos alimentos que serão preparados do almoxarifado para o estoque da cozinha; Realiza o auxílio geral nas atividades realizada na cozinha.
<b>TIPO DE EXAME</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>PRAZOS</b>
Exame Parasitológico de Fezes (após avaliação clínica do médico do examinador).	Admisional, periódico.	Antes que o trabalhador assuma suas funções; e a cada 12 meses, anualmente.

## 13- ENCERRAMENTO.

O presente documento foi elaborado com dados técnicos referente ao assunto (Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria 3214/78) e apresenta validade de 1 (um) ano a contar da data abaixo, devendo ser reavaliado anualmente.

O presente trabalho é composto por 26 (vinte e seis) folhas digitadas de um só lado, datadas e rubricadas, está devidamente carimbada, datada e assinada.

Compete ao Empregador, a execução do PCMSO previsto na Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, que será implantado na **CLÍNICA DE REPOUSO NOSSO LAR**, a partir desta data, devendo oferecer todos os meios necessários para sua realização em atendimento a esta Norma Regulamentadora.

Adamantina (SP), 30 de novembro de 2018

**Responsável técnico pela elaboração do PCMSO:**

**DR. FERNANDO DE SOUZA JACINTO**

Médico do Trabalho  
CRM n.º 24.564

**Responsável pela Empresa:** NR-1 item 1.7 letras: a, b e c.

**JOSE DE OLIVEIRA SANTOS NETO**

CPF: 779.534.608-15

**Representante Legal**



## **ANEXO 01-ESTRUTURA DO RELATÓRIO ANUAL CONFORME QUADRO III DA NR7.**

### **Responsável:**

---

**Data:**

## **Assinatura**

Página | 29

**FICHA DE ATENDIMENTO  
ACIDENTE COM MATERIAL BIOLÓGICO**

## 1. Identificação do trabalhador:

Nome: \_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

## 2. Caracterização do acidente:

2.1 Descrição sucinta do acidente (tipo de acidente, instrumento causador, material biológico envolvido, local do corpo atingido, data e hora, setor de trabalho):

---

---

---

Ex.: Lesão perfurocortante, puntiforme, cortocontusa de x cm de tamanho, em 2º dígito da mão direita provocada por agulha, bisturi contaminado com sangue, saliva ocorrida às x horas do dia x no (a) enfermaria.

## 2.2 Tipo de exposição:

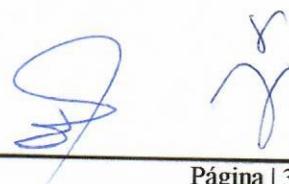
- a) percutânea (equivalente a acidente perfurocortante)
- b) contato de material biológico com mucosa (*olhos, boca*)
- c) contato de material biológico com pele não íntegra previamente (*ex.: dermatite*)
- d) mordedura humana
- d) contato de material biológico com pele íntegra em grande volume

## 2.3 Material biológico envolvido no acidente:

- a) sangue
- b) líquido orgânico contendo sangue visível, especificar \_\_\_\_\_ (*vide itens c e d abaixo*)
- c) líquido amniótico, secreção vaginal, líquor, líquido peritoneal, líquido pleural, líquido sinovial, sêmen (*sem sangue visível*);
- d) fezes, secreção nasal, escarro, suor, lágrima, urina, vômito (*sem sangue visível*)

2.4 SE acidente com perfurocortante, detalhar (*podendo haver mais de um item*):

- a) presença de sangue visível no instrumento;
- b) agulha previamente utilizada em veia ou artéria do paciente;
- c) agulha de grosso calibre;
- d) agulha com lúmen;
- e) ferida de grande extensão ou profunda



## ANOTAÇÕES GERAIS.

✓

3. O funcionário-acidentado autorizou a realização de exames sorológicos por escrito (termo de consentimento a seguir):

- a) Sim
- b) Não

4. Caracterização do paciente-fonte:

- a) Desconhecido
- b) Conhecido

4.1 Autorizou a realização de exames por escrito (termo de consentimento a seguir):

- a) Sim
- b) Não

4.2 Se paciente-fonte conhecido e com autorização por escrita para realização de exames, anotar os resultados:

- a) Anti-HIV (teste rápido): \_\_\_\_\_
- b) HBsAg (teste rápido para hepatite B): \_\_\_\_\_
- c) Anti-HCV: \_\_\_\_\_
- d) VDRL: \_\_\_\_\_

4.3 Se paciente-fonte HIV negativo, há sintomatologia para síndrome mononucleose símile:

- a) Não
  - b) SIM, *detalhar*:
- 
- 

